Anexo à Mens. 42/75
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1633

Autoriza o Executivo a conceder empréstimo à Cooperativa' de Consumo dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Processo nº 16815/74.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder empréstimo de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Cooperativa de Consumo dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Vicente, destinado à aquisição de gêneros alimentícios e outras mercadorias destinadas ao consumo de seus cooperados.

Artigo 2º - O empréstimo que trata o artigo anterior vencerá juros de 0,5% ao mês sobre o saldo devedor e serão cobrados mensalmente.

Artigo 3º - A amortização do empréstimo será feita em 10 parcelas mensais e consecutivas, podendo a 1a. ser paga até 2 (dois) meses após a concessão do empréstimo.

Artigo 4º - Para garantia do empréstimo de que ' trata esta lei, poderá a Prefeitura reter os créditos da Cooperativa decorrentes dos descontos em favor dela processados nas folhas' de pagamento dos servidores.

Artigo 5º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial destinado a ocorrer o pagamento do empréstimo de que trata a presente Lei.

Artigo 6º - Fica cancelado parcialmente na impor-

MOD. 200 - 20.000 - 2/75 - 21,5x31,5

Anexo à Mens. 42/75
S. Vicente

Prefeitura Municipal de São Vicente

Lei nº 1633

fls. 02

importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) o saldo da verba 724.3130.92 - Serviços de Terceiros.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de março de 1975.

COPIA

Engº JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp:
São Vicente, 20/3/75
31/74a

FAL/JBS.